ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.191, DE 14 DE MARÇO DE 1995.

Altera dispositivo da Lei Municipal Nº 1.159-94 e dá outras providências.

ALVORINDO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu,no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso I, do Artigo 5º, da Lei Municipal Nº 1.159, de 14 de junho de 1994, que trata da Instituição do Fundo de Desenvolvimento Municipal-FUNDEM, passa a ter a seguinte redação:

I - O valor mensal de R$ 2.000,00(dois mil reais),atualizado mensalmente pelo índice de correção da Unidade de Referência Municipal-URM, proveniente de dotação própria constante do orçamento municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e os seus efeitos retroagem a 01 de março de 1995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO(RS),em 14 de março de 1995.

ALVORINDO POLO
Prefeito

Registre-se e publique-se.

JOSÉ AUGUSTO FONTOURA
Secretário de Administração